



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.512/86**

Dispõe sobre: Alteração do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.497, de 03/07/1986, que autoriza a Prefeitura Municipal, explorar, diretamente o estacionamento de veículos considerado "Zona Azul".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - A cabeça do artigo 8º da Lei 2.497, de 03 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades representativas de classes ou com instituições filantrópicas, de assistência e promoção social e educativas ou culturais, com a finalidade de plena aplicação desta lei".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 07 de outubro de 1986.



**VIRGILIO TIEZZI JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**